

**CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPO LARGO****PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2, DE 2025.**

EMENTA: Regulamenta as visitas guiadas e simulações de sessões ordinárias por alunos, com o objetivo de promover a educação cívica e o conhecimento do funcionamento da Câmara Municipal de Campo Largo.

A Câmara de Vereadores de Campo Largo aprova:

Art. 1º - Fica regulamentada a realização de visitas guiadas e simulações de sessões ordinárias para alunos das redes pública e privada de ensino, com o objetivo de promover a educação cívica e o conhecimento do funcionamento da Câmara Municipal de Campo Largo.

Art. 2º - As visitas guiadas e simulações de sessões ordinárias deverão ser realizadas de acordo com o seguinte procedimento:

I - **Visitas Guiadas:** Os alunos participarão de visitas orientadas às dependências da Câmara Municipal, onde serão apresentados os setores, a estrutura e as funções dos vereadores, com explicações sobre o processo legislativo e a atuação da Casa.

II - **Simulação de Sessões Ordinárias:** Durante a visita, os alunos poderão participar de uma simulação de sessão ordinária, com a participação ativa no processo legislativo, assumindo os papéis de vereadores e debatendo questões previamente estabelecidas. A simulação deve ser orientada por servidores da Câmara Municipal ou outros profissionais capacitados.



**CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPO LARGO**

Fls.



Art. 3º - As visitas e simulações serão realizadas de acordo com o seguinte cronograma:

- I - As visitas guiadas poderão ocorrer durante o ano letivo, conforme a disponibilidade da agenda da Câmara Municipal;
- II - A simulação de sessão ordinária será realizada em datas previamente agendadas, com grupos de alunos divididos por escolas ou turmas.

Art. 4º - Para a realização das visitas e simulações, as escolas deverão formalizar o pedido de agendamento junto à Secretaria da Câmara Municipal, apresentando as seguintes informações:

- I - Nome da escola e número de alunos participantes;
- II - Data e horário preferencial para a visita;
- III - Nome do responsável pela organização da visita.

Art. 5º - Os objetivos da visita e da simulação incluem, mas não se limitam a:

- I - Fomentar o entendimento dos alunos sobre a importância da democracia, da participação cidadã e do funcionamento do poder legislativo;
- II - Estimular a formação de uma consciência crítica e cidadã nas novas gerações;
- III - Proporcionar uma experiência prática do processo legislativo, através da simulação de uma sessão ordinária.

Art. 6º - A Câmara Municipal de Campo Largo ficará responsável por providenciar os recursos necessários para a realização das visitas e simulações, incluindo materiais informativos, a estrutura necessária e a capacitação de servidores para orientação durante as atividades.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

Fls.



Art. 7º - A participação nas visitas guiadas e simulações de sessões ordinárias será gratuita para todos os alunos e escolas que atenderem aos requisitos estabelecidos nesta Resolução.

Art. 8º - A Câmara Municipal poderá promover, em conjunto com as escolas, ações complementares, como palestras, debates e cursos voltados para a educação cívica e o fortalecimento da democracia.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara de Vereadores de Campo Largo,
7 de abril de 2025.

ALEXANDRE GUIMARÃES

Presidente

LUIZ SCERVENSKI

1º Vice-Presidente

ROGÉRIO DA VIAÇÃO

2º Vice-Presidente

POLACO PRETO

1º Secretário

RAFAEL FREITAS

2º Secretário

SARGENTO LEANDRO CHRESTANI

Vereador



APROVADO

Em 1ª discussão.
Sala das Sessões 05 de 05 de 2025

Presidente

APROVADO

Em 2ª discussão.
Sala das Sessões 12 de 05 de 2025

Presidente

A PROMULGAÇÃO

Sala das Sessões 12 de maio de 2025

Presidente